



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.893, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Define as regras para cofinanciamento da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI), na despesa de custeio, no âmbito da atenção primária à saúde, especificamente para a população indígena que vive em aldeias no Estado de Minas Gerais

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.287, de 25 de julho de 2023, que aprova as regras para cofinanciamento da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI), na despesa de custeio, no âmbito da atenção primária à saúde, especificamente para a população indígena que vive em aldeias no Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir as regras para cofinanciamento da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI) para custeio e manutenção das ações e serviços no âmbito da atenção primária à saúde, especificamente para a população indígena que vive em aldeias no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos no art 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.287, de 25 de julho de 2023.

Art. 3º – O recurso financeiro perfaz o valor anual de R\$ 2.526.988,64 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.159.4462.0001 334141 10.1.

§ 1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

no Anexo I e II desta Resolução.

§ 2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para as despesas de custeio e manutenção das ações e serviços de saúde especificamente para a população indígena que vive em aldeias no Estado de Minas Gerais, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme objetivo da política continuada disposto na da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.287, de 25 de julho de 2023, que aprova as regras para cofinanciamento estadual para a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI), no âmbito da atenção primária à saúde, especificamente para a população indígena que vive em aldeias no Estado de Minas Gerais.

§ 3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, cuja natureza é de custeio poderá, à luz do Art. 17 § 1º do Decreto nº 48.600/2023, ser utilizado para aquisição de equipamentos necessários para alcançar o objetivo da política.

Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 5º - O valor será repassado em parcelas anuais, conforme cronograma a seguir, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde:

ANO	MÊS DE PAGAMENTO
2023	Outubro
2024	Abril
2025	Abril

Art. 6º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados à partir da assinatura do termo, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.893, DE 25 DE JULHO DE 2023.

**QUADRO 01: RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE FAZEM JUS AO RECEBIMENTO DO
INCENTIVO FINANCEIRO**

IBGE	URS	Municípios
310050	Coronel Fabriciano	Açucena
310340	Diamantina	Araçuaí
310660	Teófilo Otoni	Bertópolis
3109006	Belo Horizonte	Brumadinho
310940	Pirapora	Buritizeiro
311030	Pouso Alegre	Caldas
311080	Teófilo Otoni	Campanário
311380	Itabira	Carmésia
311950	Diamantina	Coronel Murta
312410	Belo Horizonte	Esmeraldas
312800	Itabira	Guanhães
313210	Januária	Itacarambi



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313350	Divinópolis	Itapecerica
313700	Teófilo Otoni	Ladainha
314050	Divinópolis	Martinho Campos
315340	Patos de Minas	Presidente Olegário
315430	Governador Valadares	Resplendor
315765	Teófilo Otoni	Santa Helena de Minas
316245	Januária	São João das Missões
316292	Belo Horizonte	São Joaquim de Bicas
316860	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni

OBSERVAÇÃO: Os municípios contemplados por esta resolução são aqueles que possuem aldeias indígenas conforme apontado pelo DSEI MG/ES e FUNAI MG/ES.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.893, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISTRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO

O incentivo financeiro no âmbito da Saúde Indígena corresponde, para o exercício de 2023, ao valor total de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil).

O valor correspondente para cada município foi obtido a partir da divisão do valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil) pelo total de pontos alcançados pelos municípios nas seguintes variáveis: critério populacional proporcional de população indígena em relação à população total do município, critério populacional por quantitativo absoluto, critério epidemiológico (Taxa de Mortalidade Infantil em Menor de 1 ano) e critério de infraestrutura (subtipos de estabelecimentos de Saúde Indígena de acordo com Portaria/MS nº 1.801 de 9 de novembro de 2015).

O número de pontos alcançados pelos municípios conforme os critérios acima citados são 220 pontos. Dessa forma, cada ponto equivale a R\$ 17.045,45 (dezessete mil, quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). A distribuição do incentivo financeiro foi realizada conforme a pontuação alcançada multiplicada por R\$ 17.045,45 (dezessete mil, quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

A pontuação final alcançada por cada município com aldeia indígena é diretamente proporcional ao quantitativo populacional absoluto, à proporção com relação à população municipal, ao dado epidemiológico definido e aos subtipos de UBSI previstos em portaria específica.

Esse mesmo cálculo será aplicado em anos posteriores, observando a pontuação final e orçamento disponível.

A partir daí cada município, através do Grupo Condutor Municipal de Saúde Indígena, definiu a porcentagem deste valor que será aplicada em despesas de capital e de custeio, conforme pactuado em reunião do Grupo Condutor. Destes percentuais, chegou-se no valor global desta resolução, que corresponde à R\$ 2.526.988,64 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para despesas de custeio nas ações de saúde da população indígena que vive em aldeias, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A distribuição do incentivo financeiro possui como teto o valor global de R\$ 2.526.988,64 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde ao orçamento disponibilizado para despesas de custeio nas ações de saúde da população indígena que vive em aldeias, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.



QUADRO 02: PONTUAÇÃO SEGUNDO VARIÁVEIS ADOTADAS.

Variáveis	Fonte	Pontuação
Número de indígenas a cada mil habitantes	Contabilização disponibilizada pela SESAI/DSEI MG-ES / fonte: Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI, 2023), ADPF - 709 e quanto ao município: população estimada (IBGE, 2021)	Menor que 0,5 - 1 ponto Entre 0,51 e 5 - 2 pontos Entre 6 e 100 - 4 pontos Entre 101 e 500 - 8 pontos Maior que 501 - 16 pontos
População Indígena (SIASI, 2023)	Contabilização disponibilizada pela SESAI/DSEI MG-ES / fonte: Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI, 2023) e ADPF - 709.	Menor que 100 - 1 ponto Entre 101 e 5000 - 5 pontos Maior que 5001 - 10 pontos
Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) - Menor de 1 ano	Contabilização disponibilizada pela SESAI/DSEI MG-ES / fonte: Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI, 2023)	Igual a 0 - 0 ponto Entre 1 e 100 - 1 ponto Entre 101 e 150 - 2 pontos Maior que 151 - 3 pontos



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Previsão de UBSI	Portaria/MS nº 1.801, de 9 de novembro de 2015; contabilização disponibilizada pela SESAI/DSEI MG-ES / fonte: Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI, 2023) e ADPF - 709.	Sem previsão de UBSI - 1 ponto UBSI tipo I - 2 pontos UBSI tipo II - 3 pontos UBSI tipo III - 4 pontos
------------------	---	---

QUADRO 03: INFORMAÇÕES SOBRE POPULAÇÃO INDÍGENA, NÚMERO DE INDÍGENAS A CADA MIL HABITANTES, PREVISÃO DE UBSI E TMI ENTRE OS ANOS DE 2018 E 2022 (EM MENOR DE 1 ANO).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	População Indígena	Número de indígenas a cada mil habitantes	Previsão de UBSI	TMI entre 2018 e 2022 (em menor de 1 ano)
Açucena	60	6,472	UBSI Tipo I	0
Araçuaí	23	0,626	Sem previsão	0
Bertópolis	1022	221,740	UBSI Tipo III	160,22
Brumadinho	73	1,772	UBSI Tipo I	0
Buritzeiro	10	0,355	Sem previsão	0
Caldas	220	15,068	UBSI Tipo I	72,73
Campanário	37	9,896	Sem previsão	0
Carmésia	474	178,195	UBSI Tipo II	193,18
Coronel Murta	3	0,326	Sem previsão	0
Esmeraldas	29	0,400	Sem previsão	0
Guanhães	28	0,804	Sem previsão	0
Itacarambi	420	23,109	UBSI Tipo II	0



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Itapecerica	29	1,333	Sem previsão	0
Ladainha	211	11,548	UBSI Tipo I	117,65
Martinho Campos	98	7,261	UBSI Tipo I	142,86
Presidente Olegário	75	3,811	UBSI Tipo I	166,67
Resplendor	597	34,318	UBSI Tipo III	202,53
Santa Helena de Minas	983	153,450	UBSI Tipo III	140,45
São João das Missões	9216	696,493	UBSI Tipo III	138,6
São Joaquim de Bicas	96	2,936	UBSI Tipo I	277,78
Teófilo Otoni	333	2,357	UBSI Tipo II	212,12

**QUADRO 04: PONTUAÇÃO POR VARIÁVEIS DE DISTRIBUIÇÃO E TOTAL
SEGUNDO MUNICÍPIOS.**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	Pontuação População Indígena	Pontuação Número de indígenas a cada mil habitantes	Pontuação UBSI	Pontuação TMI	Pontuação Total
Açucena	1	4	2	0	7
Araçuaí	1	2	1	0	4
Bertópolis	5	8	4	3	20
Brumadinho	1	2	2	0	5
Buritzeiro	1	1	1	0	3
Caldas	5	4	2	1	12
Campanário	1	4	1	0	6
Carmésia	5	8	3	3	19
Coronel Murta*	1	1	1	0	3
Esmeraldas	1	1	1	0	3
Guanhães	1	2	1	0	4
Itacarambi	5	4	3	0	12



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Itapecerica	1	2	1	0	4
Ladainha	5	4	2	2	13
Martinho Campos	1	4	2	2	9
Presidente Olegário	1	2	2	3	8
Resplendor	5	4	4	3	16
Santa Helena de Minas	5	8	4	2	19
São João das Missões	10	16	4	2	32
São Joaquim de Bicas	1	2	2	3	8
Teófilo Otoni	5	2	3	3	13
Total					220

QUADRO 05: PORCENTAGEM DO VALOR TOTAL PARA DESPESAS DE CUSTEIO E VALOR FINAL.

Municípios	Valor total	Porcentagem para despesas de custeio	Parcela anual para despesas de custeio
Açucena	R\$ 119.318,18	50%	R\$ 59.659,09
Araçuaí	R\$ 68.181,82	60%	R\$ 40.909,09
Bertópolis	R\$ 340.909,09	60%	R\$ 204.545,45
Brumadinho	R\$ 85.227,27	75%	R\$ 63.920,45



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Buritizeiro	R\$ 51.136,36	65%	R\$ 33.238,64
Caldas	R\$ 204.545,45	20%	R\$ 40.909,09
Campanário	R\$ 102.272,73	35%	R\$ 35.795,45
Carmésia	R\$ 323.863,64	80%	R\$ 259.090,91
Coronel Murta	R\$ 51.136,36	30%	R\$ 15.340,91
Esmeraldas	R\$ 51.136,36	100%	R\$ 51.136,36
Guanhães	R\$ 68.181,82	40%	R\$ 27.272,73
Itacarambi	R\$ 204.545,45	70%	R\$ 143.181,82
Itapecerica	R\$ 68.181,82	30%	R\$ 20.454,55
Ladainha	R\$ 221.590,91	70%	R\$ 155.113,64
Martinho Campos	R\$ 153.409,09	70%	R\$ 107.386,36
Presidente Olegário	R\$ 136.363,64	70%	R\$ 95.454,55
Resplendor	R\$ 272.727,27	85%	R\$ 231.818,18
Santa Helena de Minas	R\$ 323.863,64	65%	R\$ 210.511,36
São João das Missões	R\$ 545.454,55	80%	R\$ 436.363,64
São Joaquim de Bicas	R\$ 136.363,64	70%	R\$ 95.454,55
Teófilo Otoni	R\$ 221.590,91	90%	R\$ 199.431,82
TOTAL			R\$ 2.526.988,64



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.893, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

O processo de acompanhamento do termo de adesão dar-se-á mediante monitoramento anual, por meio do Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG:

- 1º – Os procedimentos de adesão, acompanhamento, controle e avaliação observarão o disposto no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023 e legislação vigente.
- 2º - O monitoramento dar-se-á de acordo com a legislação vigente.
- 3º – O monitoramento do indicador pactuado ocorrerá no mês de fevereiro do ano subsequente ao período avaliado.
- 4º - A validação no SIGRES do resultado do monitoramento deve ser realizada pelo município no prazo de 7 (sete) dias.

Os indicadores a serem acompanhados visam monitorar as ações de saúde especificamente para a população indígena que vive em aldeias no Estado de Minas Gerais, a seguir:

- 1º - O indicador 1 é relativo à Taxa de Mortalidade Infantil Indígena, de crianças menores de um ano de idade, no estado de Minas Gerais.
- 2º - O indicador 2 alude ao percentual de crianças indígenas até 17 meses de idade vacinadas na APS, em todas as vacinas preconizadas no calendário da criança nessa faixa etária.
- 3º - Para a apuração desses indicadores, o Distrito Sanitário Especial Indígena de Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI-MGES) enviará para a SES-MG, na primeira quinzena de fevereiro do ano subsequente ao ano avaliado, as informações e os dados necessários para este fim.
- 4º - Os resultados dos indicadores serão disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG, para a validação dos beneficiários, conforme pactuado no Termo de Adesão e em conformidade com a legislação vigente.
- 5º - O município beneficiário que não validar os resultados de que trata o parágrafo anterior, dentro do prazo estipulado, terá a parcela calculada conforme os resultados oficiais informados no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG.



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.893, DE 25 DE JULHO DE 2023.

INDICADORES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS METAS:

INDICADOR 01

TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL INDÍGENA

INDICADOR	Taxa de Mortalidade Infantil Indígena.
TIPO	Indicador assistencial.
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	Número de óbitos de crianças indígenas menores de 1 (um) ano de idade, por mil nascidos vivos, em determinado espaço geográfico, no ano considerado. Estima o risco de um nascido vivo morrer durante o seu primeiro ano de vida.
FÓRMULA	$\left(\frac{\text{Nº de nascidos vivos (NV) de mães residentes no mesmo local e ano}}{\text{Nº de óbitos de residentes com menos de 1 (um) ano de idade}} \right) \times 1.000 \text{ nascidos vivos}$
PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO	Anual, no mês de fevereiro do ano subsequente ao da apuração.
UNIDADE DE MEDIDA	Taxa
META FÍSICA	Meta para 2024: redução da taxa em 4,54. Meta para 2025: redução da taxa em 4,74.
FONTE DA INFORMAÇÃO	SIASI/SESAI/DSEI-MGES.



CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA META:

Resultado	Critério
1	Alcançou a redução das taxas de mortalidade infantil indígena pactuadas para os anos de 2024 e 2025. Meta para 2024: redução da taxa em 4,54. Meta para 2025: redução da taxa em 4,74.
0	Não alcançou a redução das taxas de mortalidade infantil indígena pactuadas para os anos de 2024 e 2025. Meta para 2024: redução da taxa em 4,54. Meta para 2025: redução da taxa em 4,74.

TAXAS DE MORTALIDADE INFANTIL INDÍGENA EM MENOR DE 1 (UM) ANO DE IDADE, POR ANO E PÓLO BASE.

Município	Polo Base	TMI 2018	TMI 2019	TMI 2020	TMI 2021	TMI 2022
Santa Helena de Minas	Água Boa	85,71	102,56	31,25	-	38,46
Bertópolis	Pradinho	69,77	142,86	83,33	125	187,5
Ladainha	Ladainha	-	100	-	-	-
Caldas	Bela Vista	-	-	111,11	-	-
S. J. Missões	Brejo Mata Fome	13,89	29,41	41,10	13,33	15,62
Óbito do Município de S. J. Bicas	Carmésia	-	-	-	-	32,25
S. J. Missões	Itapecuru	32,26	-	-	-	-
S. J. Missões	Pindaíba	43,48	-	-	-	-
S. J. Missões	Prata	-	83,33	-	-	76,92



S. J. Missões	Rancharia	-	100	-	-	-
S. J. Missões	Sumaré	-	32,26	34,48	-	47,62
S. J. Missões	Sumaré III	-	-	-	100	76,92

INDICADOR 02

PERCENTUAL DE CRIANÇAS INDÍGENAS ATÉ 17 MESES DE IDADE, VACINADAS NA APS, EM TODAS AS VACINAS PRECONIZADAS NO CALENDÁRIO DA CRIANÇA NESSA FAIXA ETÁRIA.

INDICADOR	Percentual de crianças indígenas até 17 meses de idade, vacinadas na APS, em todas as vacinas preconizadas no calendário da criança nessa faixa etária.
TIPO	Indicador assistencial.
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	O percentual de cobertura vacinal é um indicador que estima a proporção da população-alvo vacinada e o nível de proteção da população infantil contra doenças selecionadas, evitáveis por imunização, mediante o cumprimento do esquema básico de vacinação.
FÓRMULA	$\frac{\text{População-alvo} \times 95}{100}$
PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO	Anual, no mês de fevereiro do ano subsequente ao da apuração.
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual
META FÍSICA	95% de cobertura vacinal



FONTE DA INFORMAÇÃO	SIASI/SESAI/DSEI-MGES.
----------------------------	------------------------

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA META:

Resultado	Critério
1	Alcançou o percentual de 95% de cobertura vacinal de crianças indígenas de até 17 meses de idade, em todas as vacinas preconizadas no calendário da criança nessa faixa etária.
0	Não alcançou o percentual de 95% de cobertura vacinal de crianças indígenas de até 17 meses de idade, em todas as vacinas preconizadas no calendário da criança nessa faixa etária.